



LEI Nº 278/98 - DE 17 DE ABRIL DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DO ARAGUAIA."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituição da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA, e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ARAGUAIA, uma contribuição ordinária mensal, no valor de R\$ 96,11 (noventa e seis reais e onze centavos), reajustável anualmente pelo índice da Ufir, para fins de atendimento de encargos de manutenção da referida Entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto para todos os fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril de 1.998.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta
data existe uma cópia da presente _____

de 17 de 1998 _____

no placard desta Prefeitura no lugar de cos-
tume de acordo com a Lei: _____

Secretário(a) 